



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>78.679.040/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/02/1987</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOC DOS PROFISSIONAIS DOS ORGAOS DE COM SOCIAL DE TOO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO TOLEDANA DE IMPRENSA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R GIUSTINA GENARI</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO <b>CX. POSTAL 461</b>
CEP <b>85.904-480</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JD PLANALTO</b>	MUNICÍPIO <b>TOLEDO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/06/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2024** às **14:15:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOC DOS PROFISSIONAIS DOS ORGAOS DE COM SOCIAL DE TOO**  
**CNPJ: 78.679.040/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:22 do dia 23/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2024.

Código de controle da certidão: **7384.5AF4.CD68.8AD8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032986242-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.679.040/0001-07**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/07/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

### **CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 7422/2024**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de débitos não vencidos.

VALIDADE: 16/04/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QET2X4X43RR4

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS DOS ORGAOS DE COMUNICACAO SOCIAL TOLEDO

ENDEREÇO: RUA GIUSTINA GENARI, 901 - CHACARA - S-310 Q-3JD PLANALTO CEP: 85904480 Toledo - PR

INSCRIÇÃO EMPRESA

248720

CNPJ/CPF

78.679.040/0001-07

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

248720

#### CNAE / ATIVIDADES



9420-1/00 - Atividades de organizações sindicais

# ATA Nº 48

Em vinte e um de Agosto de 1.993, reuniram-se os Associados da Associação Toledana de Imprensa, para deliberarem sobre os assuntos contidos no Edital de Convocação datado de 10 de agosto de 1.993, convocando Assembléia Geral Extraordinária em primeiro lugar, debateu-se as (aprovações), digo, alterações nos estatutos sociais, assunto principal da convocação. Na discussão, artigo por artigo decidiu-se: Eliminação da letra "G" do art. 2º (suprimir) substituir por letra "G". Propugnar pela democratização do acesso aos meios de comunicação, Decidiu-se para simplificar os trabalhos anexar cópia dos novos estatutos com as (aprovações), digo alterações. Aprovadas as alterações, conforme o próprio estatuto estabelece, o mesmo entrará em execução. Após seu registro em cartório e publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná. Nada mais havendo, lavrei esta ata.

WANDERIEI GRAEFF - SECRETÁRIO



RECONHECIMENTO  
 GALVÃO GRANDE  
 1.º OFÍCIO DE NOTAS  
 ALMIRANTE BARROSO  
 TOLEDO PARANÁ

Reconheço e/ou Certifico que (a) (b) (c) (d) (e) (f) (g) (h) (i) (j) (k) (l) (m) (n) (o) (p) (q) (r) (s) (t) (u) (v) (w) (x) (y) (z) (aa) (ab) (ac) (ad) (ae) (af) (ag) (ah) (ai) (aj) (ak) (al) (am) (an) (ao) (ap) (aq) (ar) (as) (at) (au) (av) (aw) (ax) (ay) (az) (ba) (bb) (bc) (bd) (be) (bf) (bg) (bh) (bi) (bj) (bk) (bl) (bm) (bn) (bo) (bp) (bq) (br) (bs) (bt) (bu) (bv) (bw) (bx) (by) (bz) (ca) (cb) (cc) (cd) (ce) (cf) (cg) (ch) (ci) (cj) (ck) (cl) (cm) (cn) (co) (cp) (cq) (cr) (cs) (ct) (cu) (cv) (cw) (cx) (cy) (cz) (da) (db) (dc) (dd) (de) (df) (dg) (dh) (di) (dj) (dk) (dl) (dm) (dn) (do) (dp) (dq) (dr) (ds) (dt) (du) (dv) (dw) (dx) (dy) (dz) (ea) (eb) (ec) (ed) (ee) (ef) (eg) (eh) (ei) (ej) (ek) (el) (em) (en) (eo) (ep) (eq) (er) (es) (et) (eu) (ev) (ew) (ex) (ey) (ez) (fa) (fb) (fc) (fd) (fe) (ff) (fg) (fh) (fi) (fj) (fk) (fl) (fm) (fn) (fo) (fp) (fq) (fr) (fs) (ft) (fu) (fv) (fw) (fx) (fy) (fz) (ga) (gb) (gc) (gd) (ge) (gf) (gg) (gh) (gi) (gj) (gk) (gl) (gm) (gn) (go) (gp) (gq) (gr) (gs) (gt) (gu) (gv) (gw) (gx) (gy) (gz) (ha) (hb) (hc) (hd) (he) (hf) (hg) (hh) (hi) (hj) (hk) (hl) (hm) (hn) (ho) (hp) (hq) (hr) (hs) (ht) (hu) (hv) (hw) (hx) (hy) (hz) (ia) (ib) (ic) (id) (ie) (if) (ig) (ih) (ii) (ij) (ik) (il) (im) (in) (io) (ip) (iq) (ir) (is) (it) (iu) (iv) (iw) (ix) (iy) (iz) (ja) (jb) (jc) (jd) (je) (jf) (jg) (jh) (ji) (jj) (jk) (jl) (jm) (jn) (jo) (jp) (jq) (jr) (js) (jt) (ju) (jv) (jw) (jx) (jy) (jz) (ka) (kb) (kc) (kd) (ke) (kf) (kg) (kh) (ki) (kj) (kk) (kl) (km) (kn) (ko) (kp) (kq) (kr) (ks) (kt) (ku) (kv) (kw) (kx) (ky) (kz) (la) (lb) (lc) (ld) (le) (lf) (lg) (lh) (li) (lj) (lk) (ll) (lm) (ln) (lo) (lp) (lq) (lr) (ls) (lt) (lu) (lv) (lw) (lx) (ly) (lz) (ma) (mb) (mc) (md) (me) (mf) (mg) (mh) (mi) (mj) (mk) (ml) (mm) (mn) (mo) (mp) (mq) (mr) (ms) (mt) (mu) (mv) (mw) (mx) (my) (mz) (na) (nb) (nc) (nd) (ne) (nf) (ng) (nh) (ni) (nj) (nk) (nl) (nm) (nn) (no) (np) (nq) (nr) (ns) (nt) (nu) (nv) (nw) (nx) (ny) (nz) (oa) (ob) (oc) (od) (oe) (of) (og) (oh) (oi) (oj) (ok) (ol) (om) (on) (oo) (op) (oq) (or) (os) (ot) (ou) (ov) (ow) (ox) (oy) (oz) (pa) (pb) (pc) (pd) (pe) (pf) (pg) (ph) (pi) (pj) (pk) (pl) (pm) (pn) (po) (pp) (pq) (pr) (ps) (pt) (pu) (pv) (pw) (px) (py) (pz) (qa) (qb) (qc) (qd) (qe) (qf) (qg) (qh) (qi) (qj) (qk) (ql) (qm) (qn) (qo) (qp) (qq) (qr) (qs) (qt) (qu) (qv) (qw) (qx) (qy) (qz) (ra) (rb) (rc) (rd) (re) (rf) (rg) (rh) (ri) (rj) (rk) (rl) (rm) (rn) (ro) (rp) (rq) (rr) (rs) (rt) (ru) (rv) (rw) (rx) (ry) (rz) (sa) (sb) (sc) (sd) (se) (sf) (sg) (sh) (si) (sj) (sk) (sl) (sm) (sn) (so) (sp) (sq) (sr) (ss) (st) (su) (sv) (sw) (sx) (sy) (sz) (ta) (tb) (tc) (td) (te) (tf) (tg) (th) (ti) (tj) (tk) (tl) (tm) (tn) (to) (tp) (tq) (tr) (ts) (tt) (tu) (tv) (tw) (tx) (ty) (tz) (ua) (ub) (uc) (ud) (ue) (uf) (ug) (uh) (ui) (uj) (uk) (ul) (um) (un) (uo) (up) (uq) (ur) (us) (ut) (uu) (uv) (uw) (ux) (uy) (uz) (va) (vb) (vc) (vd) (ve) (vf) (vg) (vh) (vi) (vj) (vk) (vl) (vm) (vn) (vo) (vp) (vq) (vr) (vs) (vt) (vu) (vv) (vw) (vx) (vy) (vz) (wa) (wb) (wc) (wd) (we) (wf) (wg) (wh) (wi) (wj) (wk) (wl) (wm) (wn) (wo) (wp) (wq) (wr) (ws) (wt) (wu) (wv) (ww) (wx) (wy) (wz) (xa) (xb) (xc) (xd) (xe) (xf) (xg) (xh) (xi) (xj) (xk) (xl) (xm) (xn) (xo) (xp) (xq) (xr) (xs) (xt) (xu) (xv) (xw) (xx) (xy) (xz) (ya) (yb) (yc) (yd) (ye) (yf) (yg) (yh) (yi) (yj) (yk) (yl) (ym) (yn) (yo) (yp) (yq) (yr) (ys) (yt) (yu) (yv) (yw) (yx) (yy) (yz) (za) (zb) (zc) (zd) (ze) (zf) (zg) (zh) (zi) (zj) (zk) (zl) (zm) (zn) (zo) (zp) (zq) (zr) (zs) (zt) (zu) (zv) (zw) (zx) (zy) (zz)

Toledo, 31 de 03 de 1994  
 Em Teste da verdade  
 WALMIR GRANGE - Tabelião  
 DINO ZENI - AUX. Juramentado  
 PINELHI PINHEIRO - AUX. Juramentado

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR PÚBLICO  
 TOLEDO - PR  
 Distribuição para Cart. 102  
 Sob N. 102 - Livro N. 03  
 Toledo, 01 de 02 de 1994  
 Clonar T. V. Formighieri  
 OFICIAL

ESTATUTO DA

**ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS ÓRGÃOS DE  
COMUNICAÇÃO SOCIAL DE TOLEDO**

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, natureza, objetivos.

**Art. 1º** - A Associação dos Profissionais dos Órgãos de Comunicação Social de Toledo, fundada a 29 de Janeiro de 1.985, entidade máxima e representativa da classe dos profissionais de comunicação social, é uma entidade civil, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - A Associação tem por finalidade e objetivos principais :

- c) a) Congregar e representar profissionais de comunicação social na defesa de seus direitos e prerrogativas;
- c) b) Promover o aprimoramento e valorização profissional, através do pleno exercício da profissão a fiel execução e aprimoramento das leis específicas em vigor e respeito aos ditames do código de Ética Profissional ;
- c) c) Incentivar e participar de eventos que sejam de interesse para a união, aprimoramento e promoção da classe e da comunicação social ;
- d) Conferir prêmios e distinções, como reconhecimento da classe aqueles que se distinguirem na defesa e promoção da classe e da comunicação social ;
- e) Contribuir para o aperfeiçoamento do ensino da comunicação social ;
- f) Incentivar o intercâmbio com entidades congêneres ;
- g) Propaguar pela Democratização do acesso aos meios de comunicação social.

**Art. 3º** - O prazo de duração da Associação é ilimitado e sua dissolução só poderá ser efetivada por Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, com a presença de, no mínimo, dois terços de seus associados em pleno gozo de seus direitos, em primeira e única convocação.

**Parágrafo 1º** - Em caso de dissolução, o seu patrimônio deverá ser apurado em moeda corrente por uma comissão, devendo o resultado líquido ser aplicado em bolsas para estudantes de comunicação social, oriundas do município de Toledo.

CAPÍTULO II

Dos Associados : Direitos e Deveres

Art. 4º - A Associação compor-se-á das seguintes categorias de sócios :

- a) Sócios Fundadores
- b) Sócios Efetivos
- c) Sócios Honorários
- d) Sócios Ausentes
- e) Sócios Remidos
- f) Sócios Especiais

Parágrafo 1º - São Sócios Fundadores os que se inscreveram até a data da eleição da primeira diretoria.

Parágrafo 2º - São Sócios Efetivos os profissionais ligados aos meios de comunicação social do município, especificamente em empresas de rádio, TV, jornais, assessorias e agência de publicidade.

Parágrafo 3º - São Sócios Honorários , pessoas físicas ou jurídicas, com relevantes serviços em prol da Associação.

Parágrafo 4º - São Sócios Ausentes os sócios efetivos que se transferiram para outros municípios, Estados ou Exterior e que mostrem o desejo de sair daquela categoria, por escrito.

Parágrafo 5º - São Sócios Remidos aqueles que permaneçam 15 (quinze) anos na categoria de sócio Efetivo.

Parágrafo 6º - São Sócios Especiais os proprietários de órgãos de comunicação, jornais e quem tenha trabalhado e colaborado em veículos de comunicação social.

Art. 5º - A admissão dos associados nas diversas categorias se processará da seguinte forma :

Parágrafo 1º - A admissão do sócio efetivo dar-se-á por proposta, ou prestador de serviços, acompanhada de documentos hábeis, comprovante de que é funcionário ou prestador de serviço a órgão de comunicação social endossado por um sócio proponente em pleno gozo de seus direitos e aprovada pela Diretoria.

Parágrafo 2º - A admissão do sócio honorário será realizada mediante proposta assinada por 1/3 dos sócios com pleno gozo de seus direitos ou pela diretoria, com justificativas de títulos e méritos do proposto, e aprovado em assembléia.

Parágrafo 3º - Não poderão ser feita novas filiações até dois meses antes da data da eleição.

Art. 6º - Será fixado, pela diretoria uma taxa de inscrição que será paga pelo associado no ato de sua admissão nos quadros da Associação.

Parágrafo 1º - Os Sócios Honorários serão isentos de qualquer pagamento.

Art. 7º - A critério da Diretoria serão fixados anualmente prazos para o recolhimento das contribuições bem como incentivos ao pagamento pontual dos associados.

Art. 8º - A tesouraria comunicará a Diretoria os nomes dos sócios que se encontram com sua mensalidade atrasada por três meses, podendo a critério daquela, excluir o faltoso do seu quadro associativo após comunicação dos seus débitos por escrito e haver estabelecido prazo de 30 (trinta) dias para regularização da situação, com quitação total das mensalidades atrasadas.

Parágrafo Único - O associado faltoso não poderá ser reincluído nos quadros da Associação sem a quitação corrigida dos débitos anteriores.

Art. 9º - São direitos dos Sócios Fundadores, Efetivos e Remidos :

- a) Receber amparo e assistência da Associação, de acordo com as disposições citadas neste Estatuto ;
- b) Recorrer por escrito a Assembléia Geral, das decisões contrárias aos seus interesses, aos seus interesses, aos da classe ou da Associação, resolvidas em sessões da Diretoria ;
- c) Votar e ser votado para quaisquer cargos ou comissões ;
- d) Encarninhar, por escrito, a Diretoria, proposições devidamente justificadas, que mereçam a intervenção da Associação ;
- e) Propor a admissão de sócios;
- f) Tornar parte nos debates das reuniões da Diretoria sem direito a voto ;
- g) Propor a convocação de Assembléia Geral, com a adesão, por escrito, de no mínimo 1/3 (um terço) sócios em pleno gozo de seus direitos ;
- h) Ser indicado para representar a Associação ;
- i) Usufruir das atividades recreativas ou culturais promovidas pela associação.

Parágrafo Único - Os Sócios Especiais não terão direito a voto nem ser votados para a Diretoria.

Art. 10º - São deveres dos Associados :

- a) Acatar e obedecer ao presente estatuto ;
- b) Observar os ditames da Ética Profissional e a regulamentação da profissão ;
- c) Contribuir para o desenvolvimento da classe e da Associação, cooperando para que sejam atingidos seus objetivos ;
- d) Desempenhar com dedicação os cargos e funções para as quais foram designados ou eleitos;
- e) Participar das reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, acatando suas decisões ;
- f) Pagar pontualmente as contribuições determinadas por este Estatuto ;

### CAPÍTULO III

#### Das faltas e penalidades

Art. 11º - A Associação, em caso de faltas cometidas pelos seus associados, usará das seguintes medidas disciplinares :

- a) advertências ;
- b) suspensão temporária ;
- c) eliminação.

Art. 12º - São passíveis de medidas disciplinares de advertência ou suspensão temporária, os associados que cometerem faltas contra os deveres constantes do presente Estatuto, Código de Ética e do Regulamento do exercício profissional.

Art. 13º - São passíveis de eliminação do quadro social, os associados que :

- a) Cometerem faltas graves contra a Associação ou contrariarem as normas do presente Estatuto Código de Ética e Regulamento do exercício profissional ;
- b) Fazer-se admitir no quadro social por meio de declarações ou documentos falsos ;
- c) Deixar de pagar as mensalidades por mais de três meses, conforme o art. 8º.

Parágrafo 1º - Todas as medidas disciplinares serão tomadas em reuniões da Diretoria, junto com o Conselho Fiscal após análise do relatório de uma comissão de Ética.

Parágrafo 2º - Compete ao Presidente nomear a comissão de Ética, que constará de 03 (três) associados aptos a esta função.

Parágrafo 3º - O associado que sofrer uma medida disciplinar poderá recorrer de tal decisão junto a primeira Assembleia Geral, desde que se manifesta no prazo de 30 (trinta) dias após a comunicação por escrito de sua punição.

Parágrafo 4º - As medidas disciplinares como advertência, suspensão temporária e eliminação serão divulgadas em edital na sede

#### CAPÍTULO IV

##### Da Administração e Fiscalização

Art. 14º - São órgãos de direção e fiscalização da Associação :

- a) Assembleia Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho Fiscal .
- d) Comissão de Ética.

#### CAPÍTULO V

##### Da Assembleia Geral

Art. 15º - A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da Associação e tem atribuições para deliberar sobre todos os assuntos, aprovar, ratificar ou não, todos os atos que interessarem aos associados, aos objetivos ou a vida da entidade.

Art. 16° - As Assembleias Gerais podem ser :

- a) Ordinárias
- b) Extraordinárias.

Parágrafo 1° - A Assembleia Ordinária será realizada todo ano, para eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, e apreciação de relatório e balanço financeiro.

Parágrafo 2° - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada em qualquer época do ano, pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal ou mediante solicitação por escrito de um mínimo 1/3 dos sócios, em pleno gozo dos seus direitos, dando a razão da convocação, a qual será, exclusivamente, o assunto de ordem do dia.

Art. 17° - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias se constituem, funcionam e deliberam validamente, em primeira convocação com a presença de metade mais um dos sócios, quites, com direito a voto, incluindo os membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Se não atingir o número previsto neste artigo, funcionarão em segunda convocação após meia hora daquela marcada para a primeira convocação, com qualquer número de associados quites, com direito a voto.

Art. 18° - As Assembleias Gerais são convocadas mediante edital publicado em dois ou mais órgãos de imprensa de circulação local, com antecipação mínima de 08 (oito) dias. O edital de convocação fixará o local, dia e hora da assembleia em primeira e segunda convocação, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais serão convocadas e presididas pelo Presidente da Associação ou por quem de direito, conforme determina o presente Estatuto.

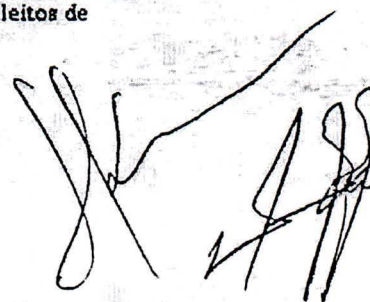
## CAPÍTULO VI

### Da Diretoria

Art. 19° - A Associação dos Profissionais dos Órgãos dos Meios de Comunicação Social de Toledo será administrada, gratuitamente, por uma Diretoria, composta de 07 (sete) membros, eleitos de conformidade com o presente Estatuto e com mandato de um ano.

Art. 20° - A Diretoria será composta dos seguintes cargos :

PRESIDENTE  
VICE - PRESIDENTE  
2° VICE-PRESIDENTE  
SECRETÁRIO  
2° SECRETÁRIO



TESOUREIRO  
2º TESOUREIRO

Art. 21º - A Diretoria compete :

- a) Administrar e promover o desenvolvimento da Associação dando fiel cumprimento ao Estatuto, instruções e resoluções em vigor e as deliberações das Assembléias Gerais ;
- b) Propugnar pela maior participação e representividade da classe na sociedade ;
- c) Elaborar os regulamentos e instruções julgadas indispensáveis ao bom andamento dos serviços instituídos, entidades ou atividades mantidas pela Associação ;
- d) Organizar orçamento anual e cuidar da gestão financeira e outros negócios pertencentes a Associação ;
- e) Convocar as Assembléias Gerais e outras reuniões previstas neste Estatuto ;
- f) Promover e resolver sobre a admissão de sócios ;
- g) Admitir e dispensar empregados ;
- h) Apresentar balancetes semestrais ;
- i) Elaborar o inventário da Associação ;
- j) Resolver sobre conferências, exposições, publicações, consultas, solicitações, cursos e tudo que diga respeito as atividades da Associação ;
- k) Organizar o relatório anual ;
- l) Nomear representantes, ad-referendum em órgãos para os quais seja necessário a representação da Associação ;
- m) Nomear comissões especiais para promoções de eventos sócio-culturais e recreativos .

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria deverão reunir-se, ordinariamente todos os meses e extraordinariamente quando convocados pelo Presidente ou por dois terços dos membros só podendo deliberar com a presença de, no mínimo, dois terços de seus membros .

Parágrafo 2º - O membro da Diretoria que, sem justa causa, faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou alternadas, perderá o mandato.

Parágrafo 3º - As vagas da Diretoria que se derem no transcurso do mandato serão providas por sócios escolhidos em reuniões da Diretoria.

Art. 22º - Ao Presidente compete :

- a) Representar legalmente a Associação, em juízo e fora dele ;
- b) Superintender toda atividade da Associação, assim como fiscalizar a observância dos Estatutos e Regimentos .
- c) Executar os atos emanados das Assembléias Gerais, da Diretoria e do Conselho Fiscal ;
- d) Representar a Associação em solenidades, reuniões, conferências e congressos e nomear substitutos ou comissões para esses fins ;
- e) Nomear comissões para estudos de questões atinentes a Associação, a atividade dos sócios e a área da comunicação social ;
- f) Convocar as Assembléias Gerais e reuniões do Conselho Fiscal ;
- g) Autorizar a execução de pagamentos ;
- h) Assinar com o tesoureiro quaisquer atos que envolvam responsabilidade financeira da entidade ou se relacionem com seu patrimônio ;
- i) Assinar com o secretário a correspondência da Associação ;
- j) Assinar com o vice-presidente balancetes para apreciação do Conselho Fiscal ;
- k) Assinar carteiras e diplomas de sócios ;
- l) Rubricar os livros de escrituração da Associação ;
- m) Executar atos que por sua natureza dispensam prévias aprovações do Conselho Fiscal ;

Parágrafo Único - Nas ausências superiores a 30(trinta) dias do presidente, este designará o vice-presidente seu substituto ou o 2º Vice Presidente.  
Em caso de renúncia ou desaparecimento repentino, é automaticamente convocada a Diretoria a se reunir no prazo de 05(cinco) dias

Art. 23º - Ao Vice-Presidente compete :

- a) Substituir o Presidente nos impedimentos deste ;
- b) Supervisionar e coordenar o sistema administrativo da Associação, estabelecendo integração e eficiência entre os responsáveis pela organização administrativa dos mesmos ;
- c) Assessorar o Presidente nos atos de natureza administrativa que digam respeito a Associação.

Parágrafo Único - Ao 2º Vice Presidente compete substituir o 1º Vice Presidente.

Art. 24º - Ao Secretário compete :

- a) Lavrar e manter o livro de atas das Assembleias Gerais e Diretoria ;
- b) Operacionalizar e executar a administração da Associação, mantendo atualizados e sob sua responsabilidade o arquivo, correspondência e cadastro.

Parágrafo Único - Ao 2º Secretário compete substituir o titular em seu impedimento, cumprindo as funções atribuídas ao cargo .

Art. 25º - Ao Tesoureiro compete :

- a) Manter em ordem os serviços contábeis da entidade e aqueles que digam respeito as finanças e ao patrimônio da Associação;
- b) Ter sob sua responsabilidade toda a documentação de caráter contábil e financeiro;
- c) Assinar recibos de qualquer cobrança ;
- d) Pagar despesas da entidade, devidamente autorizadas pelo Presidente ou vice-presidente ;
- e) Apresentar balanço anual e balancetes semestrais ao Conselho Fiscal e Assembleia Gerais ;

Parágrafo Único - Ao 2º Tesoureiro compete substituir o Tesoureiro.

## CAPÍTULO VII

### Do Conselho Fiscal

Art. 26º - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03(três) membros efetivos e 03(três) suplentes, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, juntamente com os membros da Diretoria e com mandato de 01 (um) ano.

Art. 27º - Ao Conselho Fiscal compete :

- a) Cooperar no desenvolvimento da Associação, fiscalizando todos os atos da Diretoria e auxiliando no desempenho de suas funções ;
- b) Opinar sobre as contas, balancetes e despesas ;
- c) Solicitar a Diretoria, a convocação de Assembleia Geral quando julgar conveniente;

- d) Tomar parte nas reuniões da Diretoria, espontaneamente sem direito a voto, ou quando convocado com direito a voto;
- e) Reunir-se sempre que necessário;
- f) Emitir parecer e apreciar o balanço financeiro anual e balancete semestral;
- g) Convocar, quando necessário a Diretoria para esclarecimentos.

Parágrafo 1º - O membro do Conselho Fiscal que sem justa causa faltar a 03(três) reuniões consecutivas ou alternadas, perderá o mandato.

Parágrafo 2º - Nas reuniões ordinárias do Conselho Fiscal, não havendo número legal, qualquer suplente presente dará número legal.

Art. 28º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos.

Art. 29º - As vagas do Conselho Fiscal que se derem no transcurso do mandato, serão providas por suplentes ou sócios escolhidos pelo Conselho Fiscal.

Art. 30º - O Conselho Fiscal terá um Presidente e um secretário, escolhidos na primeira reunião e manterá um livro de ata próprio para registro de suas atividades.

## CAPÍTULO VIII

### Das eleições

Art. 31º - A eleição da Diretoria e Conselho Fiscal será realizada em Assembléia Geral Ordinária até o dia 15 de março de cada 01(um) ano.

Parágrafo 1º - A convocação de Assembléia Geral Ordinária para fins de eleição será feita pelo Presidente ou seu substituto de acordo com este estatuto.

Parágrafo 2º - Não sendo obedecidos os prazos estabelecidos, a eleição será convocada pelo Conselho Fiscal.

Art. 32º - Somente poderão votar os sócios fundadores, efetivos e remidos, em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Único - Competirá a Diretoria fornecer, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias das eleições, a relação de sócios quites e em condições de votar, devendo esta ser mantida atualizada até o dia da votação, afixando-a neste dia, em local visível;

Art. 33º - As chapas devem ser registradas 04 (quatro) dias antes da data da eleição, em pedido feito a presidência com a anuências de todos os elementos que constituem a chapa.

Parágrafo 1º - É vedada a substituição de nomes e cargos nas chapas registradas, nem a participação em mais de uma chapa.

Parágrafo 2º - Somente poderão ser votadas as chapas registradas, sendo elegíveis os participantes com 6 (seis) meses de militância nesta associação, sócios efetivos, remidos e fundadores, em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo 3º - O sócio deverá quitar sua mensalidade até 48 (quarenta e oito) horas antes da eleição para ter direito a voto e ser votado.

Art. 34º - Os associados presentes na Assembleia Geral Ordinária para fins de eleição, após assinarem o livro de presença, decidirão pela votação secreta ou aclamação.

Art. 35º - A instalação da Assembleia para fins de eleição deverá ser instalada no período entre 8:00 e 21:00 horas, funcionando no mesmo horário a recepção de votos, passando em seguida a apuração.

Art. 36º - O material relativo a eleição será guardado pela Secretaria durante 10 (dez) dias, findo os quais, não serão admitidas quaisquer impugnações.

Art. 37º - É vedada o uso de procuração simples ou passada em cartório para fins de votação na eleição.

## CAPÍTULO IX

### Do exercício financeiro, orçamento e patrimônio

Art. 38º - O Patrimônio da Associação será constituído por todos os bens móveis e imóveis, valores ou direitos adquiridos ou que venham a adquirir.

Parágrafo Único - A venda, compra e oneração de bens imóveis só poderá ser efetuada com a anuência da Assembleia Geral.

Art. 39º - O exercício financeiro terá início em 15 de Março e findará em 15 de Março do ano seguinte.

Art. 40º - A Diretoria compete verificar e ao Conselho Fiscal apreciar o balanço financeiro, elaborado pela Tesouraria e apresentar na Assembleia Geral.

Art. 41º - Como receita compreende-se :

- a) As mensalidades e jóias dos associados ;
- b) As subvenções, doações e quaisquer outros auxílios ;
- c) Aluguéis de imóveis ;
- d) Juros de títulos de renda e depósitos bancários ;
- e) Rendas eventuais .

Art. 42º - Como despesas ordinárias compreende-se :

- a) Os pagamentos dos impostos, taxas, prêmios de seguros, aluguéis, salários de empregados ;
- b) Custeio de viagem de representantes da Associação ;
- c) Custeio de obras ;
- d) Mensalidades devidas ;
- e) Gestos eventuais, devidamente autorizados pela Diretoria ;

- f) Manutenção e melhoramento do patrimônio;
- g) Despesas administrativas.

Parágrafo Único - As despesas extraordinárias deverão ser apreciadas pelo Conselho Fiscal.

## CAPÍTULO X

### Das disposições gerais

Art. 43º - Nas Assembléias Gerais, reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão ser discutidas ou votadas quaisquer propostas de aplauso, condenação ou crítica a partidos políticos, ou credos religiosos.

Parágrafo Único - Excetuam-se as moções de apoio a legítimos interesses e direitos da classe ou da sociedade como um todo, penderes de solução ou de protesto, no caso de estarem tais direitos ou interesses ameaçados ou violados.

Art. 44º - A Associação dos Profissionais dos Órgãos de Comunicação Social de Toledo, poderá filiar-se a Federação, Confederação ou Conselhos de Profissionais que tenham finalidades complementares das suas, a juízo da Assembleia, ressalvando-se sempre sua autonomia e patrimônio.

Art. 45º - Os mandatos dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal, eleitos em Assembléia Geral Ordinária será de 01 (um) ano a contar da data da posse.

Art. 46º - A reeleição para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal será permitida somente por mais 02 (dois) períodos sucessivos no mesmo cargo.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal deverá ser renovado anualmente em no mínimo 2/3 terços.

Art. 47º - Os casos emissores no presente Estatuto serão resolvidos em reunião da Diretoria e Conselho Fiscal, tomando como resolução até ratificação pela Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 48º - O presente Estatuto somente poderá ser reformado por decisão da Asserbléia Geral.

Art. 49º - O presente Estatuto entrará em execução após aprovação da Assembléia Geral e seu registro em cartório e publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná.

**ESTATUTO**  
**ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS ÓRGÃOS DE**  
**COMUNICAÇÃO SOCIAL DE TOLEDO**  
CNPJ nº 78.679.040/0001-07



**Capítulo I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E EXERCÍCIOS SOCIAIS**

Art. 1º - A Associação dos Profissionais dos Órgãos de Comunicação Social de Toledo, é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos no dia 29 de janeiro de 1985, organizada exclusivamente para representar a classe dos profissionais de comunicação social, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A Associação tem sede e foro na cidade de Toledo-PR, na Rua Giustina Genari, s/n, Caixa Postal 461 – Jardim Planalto – CEP 85904-480.

Art. 3º - A Associação tem por finalidade:

- I – Congregar e representar profissionais de comunicação social na defesa de seus direitos e prerrogativas;
- II – Promover o aprimoramento e valorização profissional, através do pleno exercício da profissão a fiel execução e aprimoramento das leis específicas em vigor e respeito aos ditames do código de Ética Profissional;
- III – Incentivar e participar de eventos que sejam de interesse para a união, aprimoramento e promoção da classe e da comunicação social;
- IV – Conferir prêmios e distinções, como reconhecimento da classe aqueles que se distinguirem na defesa e promoção da classe e da comunicação social;
- V – Contribuir para o aperfeiçoamento do ensino da comunicação social;
- VI – Incentivar o intercâmbio com entidades congêneres;
- VII – Propagar pela Democratização do acesso aos meios de comunicação social.

Art. 4º - O prazo de duração é indeterminado.

**Capítulo II**  
**DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO**

Art. 5º - São condições de funcionamento:


- I – A observância das leis;
- II – Gratuidade no exercício dos cargos eletivos;
- III – Abstenção de atos de natureza política, partidária e religiosa;
- IV – Não cessão de sua sede a entidade de natureza político-partidária.

**Capítulo III**  
**DO QUADRO ASSOCIATIVO, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

Art. 6º - São admitidas as seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores: aqueles que se inscreveram até a data da eleição da primeira diretoria;

0000012



**ESTATUTO**  
**ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS ÓRGÃOS DE**  
**COMUNICAÇÃO SOCIAL DE TOLEDO**  
**CNPJ nº 78.679.040/0001-07**

II – Efetivos: aqueles que são profissionais ligados aos meios de comunicação social do município, especificamente em empresas de rádio, TV, jornais, assessorias e agências de publicidade, e qualquer morador da cidade de Toledo-PR que desejar ser Associado;

III – Honorários: pessoas físicas ou jurídicas com relevantes serviços em prol da Associação;

IV – Ausentes: são os sócios efetivos que se transferiram para outros municípios, estados ou países e que mostrem o desejo de sair daquela categoria, por escrito;

V – Remidos: aqueles que permaneçam 15 (quinze) anos na categoria de sócio efetivo;

VI – Especiais: aqueles que são proprietários de órgãos de comunicação, jornais e que tenham trabalhado e colaborado em veículos de comunicação social.

Art. 7º - A admissão dos associados em cada categoria se processará da seguinte forma:

I – A admissão do sócio efetivo dar-se-á por proposta ou por prestador de serviços, acompanhada de documentos hábeis, comprovante de que é funcionário ou prestador de serviço a órgão de comunicação social endossado por um sócio proponente em pleno gozo de seus direitos e aprovada pela Diretoria;

II – A admissão do sócio honorário será realizada mediante proposta assinada por 1/3 dos sócios com pleno gozo de seus direitos ou pela diretoria, com justificativas de títulos e méritos do proposto, e aprovado em assembleia;

III – Não poderão ser feitas novas filiações até dois meses antes da data de eleição.

Art. 8º - Será fixado pela diretoria uma taxa de inscrição que será paga pelo associado no ato de sua admissão nos quadros da Associação.

Parágrafo Único: Os sócios honorários serão isentos de qualquer pagamento.

Art. 9º - A critério da Diretoria, serão fixados anualmente, prazos para o recolhimento das contribuições bem como incentivos ao pagamento pontual dos associados.

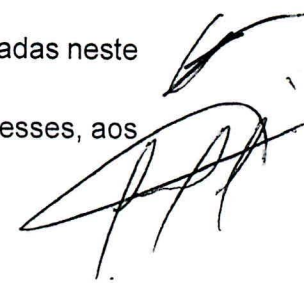
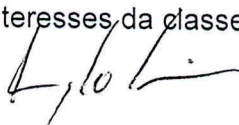
Art. 10º - A Tesouraria comunicará a Diretoria os nomes dos sócios que se encontram com sua mensalidade atrasada por três meses, podendo a critério daquela, excluir o faltoso do seu quadro associativo após comunicação dos seus débitos por escrito e haver estabelecido prazo de 30 (trinta) dias para regularização da situação, com quitação total das mensalidades atrasadas.

Parágrafo Único: O associado faltoso não poderá ser reincluído nos quadros da Associação sem a quitação corrigida dos débitos anteriores.

Art. 11º - São direitos dos Sócios Fundadores, Efetivos e Remidos:

I – Receber amparo e assistência da Associação, de acordo com as disposições citadas neste Estatuto;

II – Recorrer por escrito à Assembleia Geral, das decisões contrárias aos seus interesses, aos interesses da classe ou da Associação, resolvidas em sessões de Diretoria;



**ESTATUTO**  
**ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS ÓRGÃOS DE**  
**COMUNICAÇÃO SOCIAL DE TOLEDO**  
**CNPJ nº 78.679.040/0001-07**



- III – Votar e ser votado para quaisquer cargos ou comissões;
- IV – Encaminhar, por escrito, à Diretoria, proposições devidamente justificadas, que merecem a intervenção da Associação;
- V – Propor admissões de sócios;
- VI – Tomar parte nos debates das reuniões da Diretoria sem direito a voto;
- VII – Propor a convocação de Assembleia Geral com adesão por escrito de no mínimo 1/3 dos demais associados;
- VIII – Ser indicado para representar a Associação;
- IX – Usufruir das atividades recreativas ou culturais promovidas pela associação.

Parágrafo Único: Os sócios Especiais não terão direito a voto nem ser a ser votado para a Diretoria.

Art. 12º - São deveres dos associados:

- I – Acatar e obedecer ao presente estatuto;
- II – Observar os ditames da ética profissional e a regulamentação da profissão;
- III – Contribuir para o desenvolvimento da classe e da Associação, cooperando para que sejam atingidos seus objetivos;
- IV – Desempenhar com dedicação os cargos e funções para as quais foram designados ou eleitos;
- V – Participar das reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, acatando suas decisões;
- VI – Pagar pontualmente as contribuições determinadas por este Estatuto.

Art. 13º - Os associados não responderão pelas obrigações contraídas pela Associação, solidaria nem subsidiariamente.

Art. 14º - Será excluído o associado que não cumprir as determinações estatutárias e decisões da Assembleia Geral, reservado o direito de defesa oral ou por escrito, e perderá sua condição de associado aquele que mudar sua residência para fora dos perímetros/limites territoriais da associação.

**Capítulo IV**  
**DAS FALTAS E PENALIDADES**

Art. 15º - A Associação, em caso de faltas cometidas pelos seus associados, usará das seguintes medidas disciplinares:

- I – Advertências;
- II - Suspensão Temporária;
- III – Eliminação.

Art. 16º - São passíveis de medidas disciplinares de advertência ou suspensão temporária, os associados que cometerem faltas contra os deveres constantes do presente Estatuto, Código de Ética e do Regulamento do exercício profissional.

*Robel*

**ESTATUTO**  
**ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS ÓRGÃOS DE**  
**COMUNICAÇÃO SOCIAL DE TOLEDO**  
**CNPJ nº 78.679.040/0001-07**



Art. 17º - São passíveis de eliminação do quadro social, os associados que

- I – Cometerem faltas graves contra a Associação ou contrariarem as normas do presente Estatuto, Código de Ética e Regulamento do exercício profissional;
- II – Fazer-se admitir no quadro social por meio de declarações ou documentos falsos;
- III – Deixar de pagar as mensalidades por mais de três meses, conforme o artigo 10º.

Parágrafo Primeiro: Todas as medidas disciplinares serão tomadas em reuniões da Diretoria, junto com o Conselho Fiscal, após análise do relatório de uma comissão de Ética.

Parágrafo Segundo: Compete ao Presidente nomear a comissão de Ética, que será composta por 03 (três) associados aptos a esta função.

Parágrafo Terceiro: O Associado que sofrer uma medida disciplinar poderá recorrer de tal decisão junto a primeira Assembleia Geral, desde que se manifesta no prazo de 30 (trinta) dias após a comunicação por escrito de sua punição.

Parágrafo Quarto: As medidas disciplinares como advertência, suspensão temporária e eliminação serão divulgadas em edital na sede.

**Capítulo V**  
**DA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**

Art. 18º - São órgãos deliberativos, administrativos, de direção e fiscalização da Associação:

I – Assembleia Geral: É o órgão supremo da Associação, tem atribuições para deliberar sobre todos os assuntos, aprovar, ratificar ou não, todos os atos que interessarem aos associados, aos objetivos ou a vida da entidade.

II – Diretoria: É o órgão de execução das decisões da Assembleia Geral, composta por Presidente, Vice Presidente, 2º Vice Presidente, Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Secretário e 2º Secretário, com mandato de 01 (um) ano a contar da data de posse, com administração gratuita.

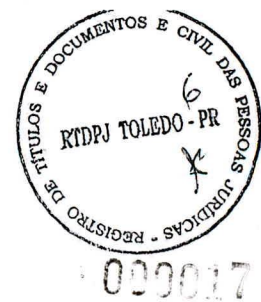
III – Conselho Fiscal: É o órgão de fiscalização de todos os atos da diretoria, composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, seu mandato será coincidente com o mandato da Diretoria, por 01 (um) ano a contar da data de posse.

IV – Comissão de Ética: Órgão auxiliar da diretoria, responsável por analisar e avaliar situações da Associação, a fim de chegar a uma decisão. Composta por 03 (três) associados aptos a função, nomeados pelo Presidente.

Art. 19º - São atribuições da Assembleia Geral:

- I - Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II - Elaborar e aprovar o Regimento Interno da Associação dos Profissionais dos Órgãos de Comunicação Social de Toledo;
- III - Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria;

**ESTATUTO**  
**ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS ÓRGÃOS DE**  
**COMUNICAÇÃO SOCIAL DE TOLEDO**  
**CNPJ nº 78.679.040/0001-07**



- IV - Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V - Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- VI - Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VII - Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VIII - Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- IX - Decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art. 20º - A Assembleia Geral poderá ser Ordinária e Extraordinária.

Art. 21º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente até o dia 15 do mês de março de cada ano, e/ou quando convocada pelo seu Presidente ou maioria da Diretoria da entidade, para:

- I - Apreciação do relatório de atividades e balanço financeiro;
- II - Eleição e posse da diretoria e conselho fiscal;
- III - Prestação de contas da direção;
- IV - Fiscalização da entidade;

Art. 22º - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente, em qualquer época do ano, quando convocada:

- I - Por seu Presidente;
- II - Pela maioria da Diretoria ou pelo Conselho Fiscal;
- III - Por solicitação escrita de no mínimo 1/3 de seus associados.

Art. 23º - O número legal para a realização da Assembleia Geral é de 1/3 dos Associados, em primeira convocação, e qualquer número de associados em segunda convocação, uma hora após.

Art. 24º - A convocação da Assembleia Geral será efetivada de edital afixado na sede da entidade e publicado em boletim de circulação em toda a área da Associação, com no mínimo 08 (oito) dias de antecedência.

Art. 25º - As chapas de diretoria devem ser registradas 04 (quatro) dias antes da data da eleição, em pedido feito a presidência com anuências de todos os elementos que constituem a chapa.

Parágrafo Primeiro: O Presidente da associação poderá ser reeleito apenas 02 (duas) vezes. A reeleição para os demais cargos da Diretoria e Conselho Fiscal também só será permitida por mais 02 (dois) períodos sucessivos no mesmo cargo.

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal deverá ser renovado anualmente em no mínimo 2/3.

**ESTATUTO**  
**ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS ÓRGÃOS DE**  
**COMUNICAÇÃO SOCIAL DE TOLEDO**  
**CNPJ nº 78.679.040/0001-07**



É vedada a substituição de nomes e cargos nas chapas registradas, nem a participação em mais de uma chapa.

Parágrafo Terceiro: Só poderá candidatar-se para os cargos de Presidente, Vice Presidente, 2º Vice Presidente, Tesoureiro, Vice Tesoureiro, Secretário e Vice Secretário, os participantes com 06 (seis) meses de militância nesta associação, sócios efetivos, remidos e fundadores, em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Quarto: O sócio deverá quitar sua mensalidade até 48 (quarenta e oito) horas antes da eleição para ter direito a voto e ser votado.

Art. 26º - Somente poderão votar os sócios fundadores, efetivos e remidos, em pleno gozo de seus direitos.

Art. 27º - Competirá a diretoria fornecer, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias das eleições, a relação de sócios quites e em condições de votar, devendo esta ser mantida atualizada até o dia da votação, fixando-a neste dia, em local visível.

Art. 28º - Os Associados presentes na Assembleia Geral Ordinária para fins de eleição, após assinarem o livro de presença, decidirão pela votação secreta ou aclamação.

Art. 29º - A instalação da Assembleia para fins de eleição deverá ser instalada no período entre as 08h e 21h, funcionando no mesmo horário a recepção de votos, passando em seguida a apuração.

Art. 30º - O material relativo a eleição será guardado pela Secretaria durante 10 (dez) dias, findo os quais, não serão admitidas quaisquer impugnações.

Art. 31º - É vedado o uso de procuração simples ou passada em cartório para fins de votação na eleição.

Art. 32º - O Presidente da Diretoria será o Presidente da Associação, representando-a em Juízo ou fora dele, sendo substituído no seu impedimento, pelo Vice Presidente.

Art. 33º - Compete à Diretoria:

- I – Administrar e promover o desenvolvimento da Associação dando fiel cumprimento ao Estatuto, instruções e resoluções em vigor e as deliberações das Assembleias Gerais;
- II – Propugnar pela maior participação e representatividade da classe na sociedade;
- III – Elaborar os regulamentos e instruções julgadas indispensáveis ao bom andamento dos serviços, instituições, entidades ou atividades mantidas pela Associação;
- IV – Organizar orçamento anual e cuidar da gestão financeira e outros negócios pertencentes a Associação;

**ESTATUTO**  
**ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS ÓRGÃOS DE**  
**COMUNICAÇÃO SOCIAL DE TOLEDO**  
**CNPJ nº 78.679.040/0001-07**



000019

- V - Convocar as Assembleias Gerais e outras reuniões previstas neste Estatuto;
- VI - Promover e resolver sobre a admissão de sócios;
- VII - Admitir e dispensar empregados;
- VIII - Apresentar balancetes semestrais;
- IX - Elaborar o inventário da Associação;
- X - Resolver sobre conferências, exposições, publicações, consultas, solicitações, cursos e tudo que diga respeito as atividades da Associação;
- XI - Organizar o relatório anual;
- XII - Nomear representantes, ad-referendum em órgãos para os quais seja necessário a representação da Associação;
- XIII - Nomear comissões especiais para promoções de eventos socioculturais e recreativos.

Parágrafo Primeiro: Os membros da Diretoria deverão reunir-se, ordinariamente todos os meses e extraordinariamente quando convocados pelo Presidente ou por dois terços dos membros só podendo deliberar com a presença de, no mínimo, dois terços de seus membros.

Parágrafo Segundo: O membro da Diretoria que, sem justa causa, faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou alternadas, perderá o mandato.

Parágrafo Terceiro: As vagas da Diretoria que se derem no transcurso do mandato serão providas por sócios escolhidos em reuniões da Diretoria.

Art. 34º - Compete ao Presidente:

- I - Representar legalmente a Associação, judicial e extrajudicialmente;
- II - Superintender toda a atividade da Associação, assim como fiscalizar a observância dos Estatutos e Regimentos;
- III - Executar os atos emanados das Assembleias Gerais, da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - Representar a Associação em solenidades, reuniões, conferências e congressos e nomear substitutos ou comissões para esses fins;
- V - Nomear comissões para estudos de questões atinentes a Associação, a atividade dos sócios e a área da comunicação social;
- VI - Convocar as Assembleias Gerais e reuniões do Conselho Fiscal;
- VII - Autorizar a execução de pagamentos;
- VIII - Assinar com o tesoureiro quaisquer atos que envolvam responsabilidades financeiras da entidade ou se relacionem com seu patrimônio;
- IX - Assinar com o secretário a correspondência da Associação;
- X - Assinar com o vice presidente balancetes para apreciação do Conselho Fiscal;
- XI - Assinar carteiras e diplomas de sócios;
- XII - Rubricar os livros de escrituração da Associação;
- XIII - Executar atos que por sua natureza dispensam prévias aprovações do Conselho Fiscal.

**ESTATUTO**  
**ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS ÓRGÃOS DE**  
**COMUNICAÇÃO SOCIAL DE TOLEDO**  
**CNPJ nº 78.679.040/0001-07**



000020

Parágrafo Único: Nas ausências superiores a 30 (trinta) dias do presidente, este designará o vice presidente como seu substituto ou o 2º vice presidente. Em caso de renúncia ou desaparecimento repentino, é automaticamente convocada a Diretoria e se reunir no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 35º - Compete ao Vice Presidente:

- I – Substituir o Presidente nos impedimentos deste;
- II – Supervisionar e coordenar o sistema administrativo da Associação, estabelecendo integração e eficiência entre os responsáveis pela organização administrativa dos mesmos;
- III – Assessorar o Presidente nos atos de natureza administrativa que digam respeito a Associação.

Parágrafo Único: Compete ao 2º Vice Presidente substituir o Vice-Presidente.

Art. 36º - Compete ao Secretário:

- I – Lavrar e manter o livro de atas das Assembleias Gerais e Diretoria;
- II – Operacionalizar e executar a administração da Associação, mantendo atualizados e sob sua responsabilidade o arquivo, correspondência e cadastro.

Parágrafo Único: Compete ao 2º Secretário substituir o titular em seu impedimento, cumprindo as funções atribuídas ao cargo.

Art. 37º - Compete ao Tesoureiro:

- I – Manter em ordem os serviços contábeis da entidade e aqueles que digam respeito as finanças e ao patrimônio da Associação;
- II – Ter sob sua responsabilidade toda a documentação de caráter contábil e financeiro;
- III – Assinar recibos de qualquer cobrança;
- IV – Pagar despesas da entidade, devidamente autorizadas pelo Presidente ou Vice Presidente;
- V – Apresentar balanço anual e balancetes semestrais ao Conselho Fiscal e Assembleias Gerais;

Parágrafo Único: Compete ao 2º Tesoureiro substituir o Tesoureiro.

Art. 38º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Cooperar no desenvolvimento da Associação, fiscalizando todos os atos da Diretoria e auxiliando no desempenho de suas funções;
- II – Opinar sobre as contas, balancetes e despesas;
- III – Solicitar a Diretoria, a convocação de Assembleia Geral quando julgar conveniente;
- IV – Tomar parte nas reuniões da Diretoria, espontaneamente sem direito a voto, ou quando convocado com direito a voto;
- V – Reunir-se sempre que necessário;

**ESTATUTO**  
**ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS ÓRGÃOS DE**  
**COMUNICAÇÃO SOCIAL DE TOLEDO**  
**CNPJ nº 78.679.040/0001-07**



000021

OK

- VI – Emitir parecer e apreciar o balanço financeiro anual e balancete semestral;  
VII – Convocar, quando necessário a Diretoria para esclarecimentos.

Parágrafo Primeiro: O membro do Conselho Fiscal que sem justa causa faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou alternadas, perderá o mandato.

Parágrafo Segundo: Nas reuniões ordinárias do Conselho Fiscal, não havendo número legal, qualquer suplente presente dará número legal.

Art. 39º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos.

Art. 40º - As vagas do Conselho Fiscal que se derem no transcurso do mandato, serão providas por suplentes ou sócios escolhidos pelo Conselho Fiscal.

Art. 41º - O Conselho Fiscal terá um presidente e um secretário, escolhidos na primeira reunião e manterá um livro de ata próprio para registro de suas atividades.

Art. 42º - Os atos da Secretaria são de responsabilidade do Secretário, cabendo-lhe a secretaria das reuniões, elaboração de atas, controle de ofícios recebidos e remetidos e arquivos da entidade.

Art. 43º - No caso de vacância de qualquer cargo, na falta de suplentes, caberá a cada organismo indicar o substituto, submetendo o nome do indicado ao referendo da Assembleia Geral dentro de 90 (noventa) dias.

**Capítulo VI**  
**DO PATRIMÔNIO, EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTO**

Art. 44º - O patrimônio da entidade será constituído por todos os bens móveis e imóveis, valores ou direitos adquiridos ou que venham a adquirir.

Parágrafo Único: A venda, compra e oneração de bens só poderá ser efetuada com a anuência da Assembleia Geral.

Art. 45º - O exercício financeiro da Associação terá início em 15/03 e findará em 15/03 do ano seguinte.

Art. 46º - À Diretoria compete verificar e ao Conselho Fiscal apreciar o balanço financeiro, elaborado pela Tesouraria e apresentar na Assembleia Geral.

Art. 47º - Como receita compreende-se:

- I – As mensalidades e joias dos associados;
- II – As subvenções, doações e quaisquer outros auxílios;
- III – Aluguéis de imóveis (salão e campo);

*L. L.*

*MA*

*n*

*—*

*PP*

*—*

**ESTATUTO**  
**ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS ÓRGÃOS DE**  
**COMUNICAÇÃO SOCIAL DE TOLEDO**  
**CNPJ nº 78.679.040/0001-07**



000022

- IV – Juros de títulos de renda e depósitos bancários;
- V – Rendas eventuais.

Art. 48º - Como despesas ordinárias compreende-se:

- I – Os pagamentos dos impostos, taxas, prêmios de seguros, alugueis, salários de empregados;
- II – Custeio de viagem de representantes da Associação;
- III – Custeio de obras;
- IV – Mensalidades devidas;
- V – Gestos eventuais, devidamente autorizados pela Diretoria;
- VI – Manutenção e melhoramento do patrimônio;
- VII – Despesas administrativas.

Parágrafo Único: As despesas extraordinárias deverão ser apreciadas pelo Conselho Fiscal.

**Capítulo VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS**

Art. 49º - A Associação manterá o livro de registro de atas da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como os livros contábeis e de registro de bens moveis e imóveis.

Art. 50º - Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 51º - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 52º - O prazo de duração da Associação é ilimitado e sua dissolução só poderá ser efetivada por Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, com presença de, no mínimo, 2/3 de seus associados em pleno gozo de seus direitos, em primeira e única convocação.

Art. 53º - Em caso de dissolução, o seu patrimônio deverá ser apurado em moeda corrente por uma comissão, devendo o resultado líquido ser aplicado em bolsas para estudantes de comunicação social, oriundas do município de Toledo.

Art. 54º - O presente estatuto poderá ser reformado e alterado, inclusive as disposições estatutárias, por deliberação da Assembleia Geral da qual participem os associados em número indicado no artigo 51º, inclusive no que concerne a qualquer reformulação no sistema administrativo da entidade.

ESTATUTO  
ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS ÓRGÃOS DE  
COMUNICAÇÃO SOCIAL DE TOLEDO  
CNPJ nº 78.679.040/0001-07



Art. 55º - Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e, posteriormente, referendados pela Assembleia Geral, dentro de noventa dias, ficando eleito o foro da Comarca de Toledo-PR, para sanar possíveis dúvidas.

Toledo-PR, 15 de março de 2023.

  
Presidente  
Marcos Willian Birck de Souza  
CPF: 090.399.629-44

  
Primeiro Vice Presidente  
Antonio Ferreira Martins  
CPF: 734.836.139-00

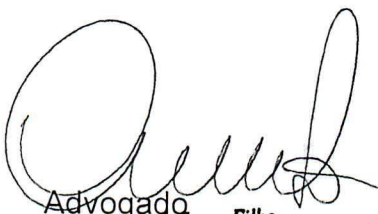
  
Segundo Vice Presidente  
Gilmar Angelo Severino  
CPF: 076.519.309-40

  
Tesoureiro  
Rurick Matheu Loef  
CPF: 110.354.249-40

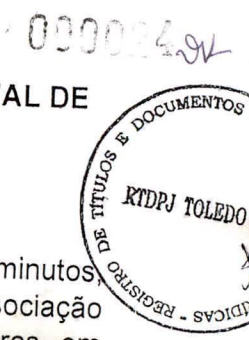
  
Vice Tesoureiro  
Fernando Rodrigo Tobaldini  
CPF: 026.925.529-03

  
Secretário  
Rafael da Silveira  
CPF: 108.084.359-06

  
Vice Secretário  
Angelo Augusto de Assis  
CPF: 091.308.579-02

  
Advogado  
Francisco Oliveira de Souza Filho  
OAB/PR 78.278  
Advogado

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE  
TOLEDO  
CNPJ nº 78.679.040/0001-07  
ATA DE APROVAÇÃO DE ESTATUTO



Aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e trinta minutos, em segunda convocação, reuniram-se na sede da Associação, a atual diretoria da Associação dos Profissionais dos Órgãos de Comunicação Social de Toledo e demais membros, em Assembleia Geral Extraordinária, presidido pelo Sr. Marcos Willian Birck de Souza, onde foi apresentada aos associados presentes a Reformulação Geral do Estatuto. Após realizada a leitura do novo documento, o mesmo foi aprovado, por unanimidade.


Não havendo mais nada a relatar, agradeceu a presença de todos e encerrou a assembleia que será assinada pelos membros diretoria.


Toledo-PR, 15 de março de 2023.

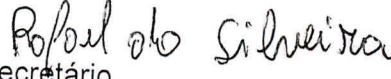
  
Presidente  
Marcos Willian Birck de Souza  
CPF: 090.399.629-44


  
Primeiro Vice Presidente  
Antonio Ferreira Martins  
CPF: 734.836.139-00


  
Segundo Vice Presidente  
Gilmar Angelo Severino  
CPF: 076.519.309-40

  
Tesoureiro  
Rurick Matheu Loef  
CPF: 110.354.249-40

  
Vice Tesoureiro  
Fernando Rodrigo Tobaldini  
CPF: 026.925.529-03

  
Secretário  
Rafael da Silveira  
CPF: 108.084.359-06

  
Vice Secretário  
Angelo Augusto de Assis  
CPF: 091.308.579-02

  
Advogado  
Francisco Oliveira de Souza Filho  
OAB/PR 78.278  
Advogado

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Associação dos Profissionais dos órgãos de comunicação Social de Toledo, ora denominado ATI (Associação Toledana de Imprensa) concede na rua Giustina Genari s/n, Jardim Tropical – Toledo-PR, possuidora do CNPJ nº78.679.040/00001-07. Fundada a 29 de janeiro de 1985, entidade máxima e representativa da classe dos profissionais de comunicação social. É uma entidade civil com uma personalidade jurídica sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Toledo-PR.

Contribuímos para o aperfeiçoamento do ensino da comunicação social, participamos ativamente nos conselhos da comunidade, na realização anual da campanha legal, natal sem fome com os contabilistas no apoio da utilidade pública as ações das entidades não governamentais, sempre na divulgação de utilidades públicas do município.



Marcos Birk  
Presidente

QUE ATÉ ESTE MOMENTO NÃO TEMOS A CONTRIBUIÇÃO DOS DOMAIS SÓCIOES SEM MAIS PARA O MOMENTO ENCERRO ESTA ATA ÀS 22:15 HO SERÁ ASSINADA EM MINGOS DOMAIS PRÓXIMOS.

*[Handwritten signatures and scribbles]*

### ATA 179/2022

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO CORRENTE ANO, OS PROFISSIONAIS DA COMUNICACÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, REUNIRAM-SE NA SEDE SOCIAL DA ATIP (ASSOCIAÇÃO TOLEDA NA DE IMPRENSA) PARA DELIBERAREM SOBRE O EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCACÃO DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA E ATENDIMENTO AO CONTUDO NA PUTA, SENDO ASSIM DESCRITO: 1- A PRESENTAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES E SITUAÇÃO FINANCEIRA DA ENTIDADE; 2- ELEIÇÃO E POSSÍVEL DIRETORIA DA ATIP A GESTÃO 2022/2023; 3 - ASSUNTOS GERAIS. INÍCIO DAS TRABALHOS ÀS 19:00HS.

MARCOS BIRCH DEU INÍCIO DIZENDO DA DESAFIO A ELE DESIGNADO, JÁ QUE TIVEMOS UM ANO DIFÍCIL PARA TODOS. A ATIP UM ORGÃO QUE REFORÇA A NOSSA CLASSE E PRÓXIMO ESTAR JUNTOS PARA O CRECIMENTO DA NOSSA CIDADE E CATEGORIA. A QUESTÃO FINANCEIRA MELHOROU UM POUCO SEM ARRECAÇÃO DO CAMPO E ALUGO EL DA SEDE DIFÍCIL TOU NESTE ÚLTIMO ANO TAMBÉM. MAS COM A AJUDA DE TODA FECHAMOS O ANO TRANQUILIZADO.

O GRUPO DA SEGUNDA ALIEM DO  
MANTER INTERNET, DEPOSITOU 1.170 NA CONTA  
DA ENTIDADE. JÁ O GRUPO DAS TERÇAS  
PATROCINOU PARTE DO MATERIAL DE  
LIMPEZA E GÁSOLINA P/ CÔNTE DO GRUPO  
EM TORNO DE 1.200. O GRUPO DAS QUARTAS  
COM O USO DO CAMPO 3.500. ALGUMAS  
RESERVAS NOVEMBRO E DEZEMBRO, POUCAS  
DEVIDO A PPM DE MIA. 5 NOTOTAL: 750.  
TEMOS DESPESAS EM ABERTO, MAS  
FECHAMOS O MANDATO COM 2.270.52  
O BANCO SICREDI, ESTE DINHEIRO NÃO FOI  
UTILIZADO P/ GARANTIA OS PAGAMENTOS DE  
ENERGIA ELÉTRICA. TIVEMOS PROBLEMAS  
COM O POÇO DA ÁGUA, OUTUBRO DEVIDO  
A EXIAÇÃO E SECOU. TIVEMOS QUE  
PERFURAR 2 METROS RESTA BOLECEU A  
ÁGUA. VALOR P/ ESTE TRABALHO 1.500.  
DURANTE A PPM DE MIA EM SETEMBRO  
FIZEMOS A REGULARIZAÇÃO DA QUANTIDADE  
DE PESSOAS ATRAVÉS DA EMPRESA  
PROVINCINDO. VALOR 170,00 AINDA  
EM OUTUBRO LIMPEZA GERAL DO PÁTIO  
DE ENTUCHO E GALHOS DE ÁRVORE QUE  
CAIRAM DEVIDO AS CHOVAS 300,00  
MANUTENÇÃO PARTE ELÉTRICA COM  
MAURO ELETROGISTA 350. AS FOSSAS  
CEDERAM UM TRABALHO COMPLICADO  
MAS FOI RESOLVIDO 1375 ENTRENADO  
DE OBRAS EM MATERIAS. JÁ EM FEVEREIRO  
FICAMOS SEM A GUA NO MOMENTO.  
3 DIAS E UMA POR GRINAÇÃO PARA  
RESOLVER. CONTAMOS COM A EMPRESA  
BIG PEIXE DE CA SCA, UEL PARA

FORNECER A GONFADA VEL PARA O CASERIO  
 PRECISAMOS PERFURAR MAIS 2 metros. DESTA  
 VEZ COM OUTRO PROFICIONAL. JÁ O  
 MOMENTO TEMO A GUA, FORAM DESAFIOS  
 E M CIMA DE DESAFIOS, MAS VIVAMOS. TODOS  
 OS DOCUMENTOS ESTÃO NA SECRETARIA. COM  
 FOTOS E DOCUMENTOS. ENTÃO FOI APROVAÇÃO  
 DA COMPOSIÇÃO DA NOVA DIRETORIA GESTÃO  
 2022/2023. SÃO: PRESIDENTE  
 MARCOS WILLIAN BIRCH. 1º VICE PRESIDENTE  
 ANTONIO MARTINS. 2º VICE - PRESIDENTE  
 GILMAR ANTONIO SOUVERINO. SECRETARIA  
 RAFAEL DA SILVEIRA. VICE SECRETARIA ANGELO  
 AUGUSTO DE ASSIS, TESOUREIRO RURIK  
 MATHEUS ZOE F, VICE TESOUREIRO FERNANDO  
 TOBALDINI. CONSELHO FISCAL AMARILDO  
 FERNANDES. APOIAZETTURA POR QUEM  
 APROVADO POR ACLAMAÇÃO, OS ASSUNTOS  
 GERAIS. REALIZAÇÃO DA FEIJOADA  
 NESTE ANO. MANTER A PARTICIPAÇÃO  
 CONSELHOS. E CAMPANHAS. E SEMPRE  
 DIVULGAR AS COISAS BOAS A NOSSA  
 CIDADANIA. PRECISAMOS FECHAR O PATIO DO CLUBE  
 PRECISAMOS DE PINTURA NOVA DA SEDE, E PARQUI-  
 NHO PARA AS CRIANÇAS. ATÉ ENTÃO NÃO TIJEMOS  
 A LUVA, A NÃO SER DE PARCEIRO DA ATEI  
 O DIANTE DO APRESENTADO EU RAFAEL DA  
 SILVEIRA LAUREI A PRESENTE ATA. SERÁ  
 ASSINADA POR MIM E DEMAIS PARTICIPANTE

Assinaturas:  
 Marcos Birch  
 Gilmar Angelo  
 Rafael da Silveira  
 Angelo Agostinho de Assis  
 Rurik M. Zoe F

Associação dos Profissionais dos órgãos de comunicação social de Toledo

Ata 179/2022

Aos quinze dias do mês de março do corrente ano os profissionais de comunicação social do município de Toledo reuniram-se na sede social da ATI (Associação Toledana de Imprensa) para deliberar sobre o edital de primeira convocação da assembleia ordinária e atendimento ao contido a pauta, sendo assim descrita: Primeira apresentação do relatório de atividades e situação financeira da entidade segundo eleição e posse da diretoria da ATI para a gestão 2022/2023 terceira assuntos gerais inícios dos trabalhos as 19:00.

Marcos Birk deu início dizendo do desafio a ele designado já que tivemos um ano difícil para todos devido a pandemia. A ATI um órgão que representa nossa classe por isso devemos estar sempre juntos para o crescimento da nossa cidade e a categoria, a questão financeira da entidade foi afetada devido a pandemia não tivemos arrecadação do campo e aluguel da sede mas com ajuda de alguns parceiros fechamos o ano tranquilo, o grupo da segunda além de manter a internet depositou na conta da entidade 1170 reais para ajudar nas despesas, o grupo das terças custeou parte do material de limpeza e gasolina para o corte da grama em torno de 1200 reais, o grupo das quartas com o uso do campo contribuiu com R\$ 3500 reais, algumas reservas em novembro e dezembro em torno de 5 reservas totalizando 750 reais, temos despesas em aberto ainda mas fechamos o mandato com R\$ 2270,52 reais no banco Sicredi esse dinheiro não foi utilizado para garantir o pagamento da energia elétrica. Tivemos problemas com o poço de água que abastece o clube devido as estiagens de outubro do ano de 2021, tivemos que perfurar 2m a mais para reestabelecer a vasão de água em um custo de R\$ 1500 reais, em setembro de 2021 fizemos a regularização da capacidade de pessoas na sede da entidade com a empresa Prev incêndio no valor de R\$170 reais, ainda em outubro de 2021 foi feita a limpeza do pátio com a retirada de galhos de árvores que caíram devido as chuvas dando um total de R\$ 300 reais, foi feita a manutenção da parte elétrica com o Mauro electricista no valor R\$ 350 reais. As fossas cederam e foi um trabalho complicado para resolver, mas foi resolvido perfurando uma nova fossa e desativando as demais sendo feito um investimento no total de R\$ 1375 reais incluindo mão de obra e materiais. Em fevereiro do corrente ano ficamos sem água no poço que abastece a entidade, ficamos 3 dias sem água para manutenção do caseiro e da entidade, graças a empresa de Cascavel Big Peixe nas pessoas de: Isaias Daga, Rock Daga e Laine Daga podemos abastecer a entidade com água da vossa empresa. Necessitamos de perfurar mais 2m para tentarmos localizar água o investimento de R\$ 1000 reais com o profissional da área até o momento estamos com água, foram desafios em cima de desafios, mas foram superados com a ajuda de grupos de amigos, todos os documentos inclusive fotos estão arquivados na secretaria da entidade. Então foi apreciado da composição da nova diretoria 2022/2023 sendo assim: Presidente Marcos William Birck de Souza brasileiro, solteiro, administrador portador da cédula de RG 10.441.434-6 expedida pelo instituto de identificação do Paraná e cadastrada no CPF sobre número 090.399.629-44 residente domiciliado em Toledo-PR Rua presidente João Goulart número 176 Jardim Pancera. Primeiro Vice Presidente Antônio Ferreira Martins brasileiro, casado radialista portador do RG 5115344-8 pelo instituto de identificação do Paraná e cadastrada no CPF sobre o número 734.836.139-00 residente domiciliado em Toledo-Pr, Avenida Celeste Muraro número 92 apartamento 21 . Segundo Vice Presidente Gilmar Angelo Severino brasileiro, casado, diretor portador da cédula de RG 54300410 expedida pelo instituto de identificação de SESP Santa Catarina e cadastrada no CPF sobre número 076.519.309-40 residente domiciliado em Toledo-PR Rua Graciliano Ramos número 198 casa Vila Industrial. . Secretario Rafael da Silveira brasileiro, solteiro, operador de

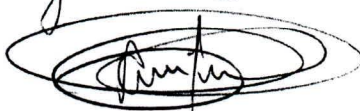
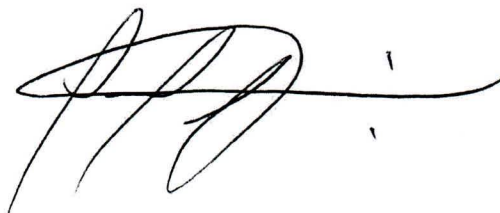
Angelo Augusto de Souza

Gilmar Angelo Severino  
Rafael da Silveira

Rock Daga

som portador da cédula de RG 12647813-5 expedida pelo instituto de identificação do Paraná e cadastrada no CPF sobre número 108.084.359-06 residente domiciliado em Toledo-PR Rua Primeiro de Julho número 136 Vila Industrial. Vice Secretario Ângelo Augusto de Assis brasileiro, solteiro, operador de som portador da cédula de RG 382968682 expedida pelo instituto de identificação de São Paulo e cadastrada no CPF sobre número 091.308.579-02 residente domiciliado em Toledo-PR Rua Pedro Alvares Cabral número 2330 Jardim Concordia. Tesoureiro Rurik Matheu Loef brasileiro, solteiro, operador de som portador da cédula de RG 9500899-2 expedida pelo instituto de identificação do Paraná e cadastrada no CPF sobre número 110.354.249-40 residente domiciliado em Toledo-PR Rua Barão do Rio Branco número 900. Vice Tesoureiro Fernando Rodrigo Tobaldine brasileiro, solteiro, cameraman portador da cédula de RG 7820994-1 expedida pelo instituto de identificação do Paraná e cadastrada no CPF sobre número 026.925.529-03 residente domiciliado em Toledo-PR Rua Aumirante Damandare 382 Tancredo Neves. Conselho fiscal Amarildo José Fernandes brasileiro, solteiro, radialista portador da cédula de RG 5007593-1 expedida pelo instituto de identificação do Paraná e cadastrada no CPF sobre número 839.442.149-00 residente domiciliado em Toledo-PR Rua Orlando Dezem número 153 Jardim Coopagro. Após a leitura do requerimento aprovado por aclamação. Os assuntos gerais: realização da FUIATI esse ano, manter a participação nos conselhos e a divulgação das coisas boas de nossa cidade. Precisamos fechar o pátio do clube, pinturas na sede, parquinho para as crianças. Até então não tivemos ajuda a não ser de parceiros da ATI, diante do apresentado eu Rafael da Silveira lavrei a presente ata que será assinada por mim e os demais presentes

Rafael da Silveira  
Gilmar Angelo Devino



Ângelo Augusto de Assis

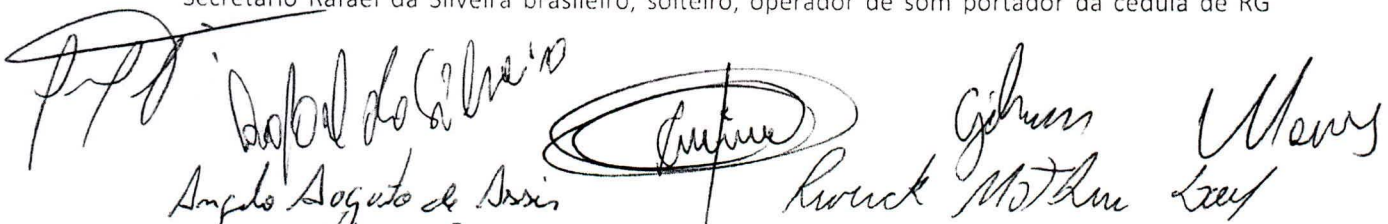
Rurik Matheu Loef

Associação dos Profissionais dos órgãos de comunicação social de Toledo

Ata 179/2022

Aos quinze dias do mês de março do corrente ano os profissionais de comunicação social do município de Toledo reuniram-se na sede social da ATI (Associação Toledana de Imprensa) para deliberar sobre o edital de primeira convocação da assembleia ordinária e atendimento ao contido a pauta, sendo assim descrita: Primeira apresentação do relatório de atividades e situação financeira da entidade segundo eleição e posse da diretoria da ATI para a gestão 2022/2023 terceira assuntos gerais inícios dos trabalhos as 19:00.

Marcos Birk deu início dizendo do desafio a ele designado já que tivemos um ano difícil para todos devido a pandemia. A ATI um órgão que representa nossa classe por isso devemos estar sempre juntos para o crescimento da nossa cidade e a categoria, a questão financeira da entidade foi afetada devido a pandemia não tivemos arrecadação do campo e aluguel da sede mas com ajuda de alguns parceiros fechamos o ano tranquilo, o grupo da segunda além de manter a internet depositou na conta da entidade 1170 reais para ajudar nas despesas, o grupo das terças custeou parte do material de limpeza e gasolina para o corte da grama em torno de 1200 reais, o grupo das quartas com o uso do campo contribuiu com R\$ 3500 reais, algumas reservas em novembro e dezembro em torno de 5 reservas totalizando 750 reais, temos despesas em aberto ainda mas fechamos o mandato com R\$ 2270,52 reais no banco Sicredi esse dinheiro não foi utilizado para garantir o pagamento da energia elétrica. Tivemos problemas com o poço de água que abastece o clube devido as estiagens de outubro do ano de 2021, tivemos que perfurar 2m a mais para reestabelecer a vasão de água em um custo de R\$ 1500 reais, em setembro de 2021 fizemos a regularização da capacidade de pessoas na sede da entidade com a empresa Prev incêndio no valor de R\$170 reais, ainda em outubro de 2021 foi feita a limpeza do pátio com a retirada de galhos de árvores que caíram devido as chuvas dando um total de R\$ 300 reais, foi feita a manutenção da parte elétrica com o Mauro electricista no valor R\$ 350 reais. As fossas cederam e foi um trabalho complicado para resolver, mas foi resolvido perfurando uma nova fossa e desativando as demais sendo feito um investimento no total de R\$ 1375 reais incluindo mão de obra e materias. Em fevereiro do corrente ano ficamos sem água no poço que abastece a entidade, ficamos 3 dias sem água para manutenção do caseiro e da entidade, graças a empresa de Cascavel Big Peixe nas pessoas de: Isaias Daga, Rock Daga e Laine Daga podemos abastecer a entidade com água da vossa empresa. Necessitamos de perfurar mais 2m para tentarmos localizar água o investimento de R\$ 1000 reais com o profissional da área até o momento estamos com água, foram desafios em cima de desafios, mas foram superados com a ajuda de grupos de amigos, todos os documentos inclusive fotos estão arquivados na secretaria da entidade. Então foi apreciado da composição da nova diretoria 2022/2023 sendo assim: Presidente Marcos William Birk brasileiro, solteiro, administrador portador da cédula de RG 10.441.434-6 expedida pelo instituto de identificação do Paraná e cadastrada no CPF sobre número 090.399.629-44 residente domiciliado em Toledo-PR Rua presidente João Goulart número 176 Jardim Pancera. Primeiro Vice Presidente Antônio Martins brasileiro, casado radialista portador do RG 5115344-8 pelo instituto de identificação do Paraná e cadastrada no CPF sobre o número 734.836.139-00 residente domiciliado em Toledo-Pr, Avenida Celeste Muraro número 92 apartamento 21 . Segundo Vice Presidente Gilmar Antônio Severino brasileiro, casado, diretor portador da cédula de RG 54300410 expedida pelo instituto de identificação de SESP Santa Catarian e cadastrada no CPF sobre número 076.519.309-40 residente domiciliado em Toledo-PR Rua Graciliano Ramos número 198 casa Vila Industrial. . Secretario Rafael da Silveira brasileiro, solteiro, operador de som portador da cédula de RG

  
Rafael da Silveira  
Angelo Augusto de Assis  
Gilmar  
Rock  
Mauro  
Laine

12647813-5 expedida pelo instituto de identificação do Paraná e cadastrada no CPF sobre número 108.084.359-06 residente domiciliado em Toledo-PR Rua Primeiro de Julho número 136 Vila Industrial. Vice Secretário Ângelo Augusto de Assis brasileiro, solteiro, operador de som portador da cédula de RG 382968682 expedida pelo instituto de identificação de São Paulo e cadastrada no CPF sobre número 091.308.579-02 residente domiciliado em Toledo-PR Rua Pedro Alvares Cabral número 2330 Jardim Concordia. Tesoureiro Rurik Matheu Loef brasileiro, solteiro, operador de som portador da cédula de RG 9500899-2 expedida pelo instituto de identificação do Paraná e cadastrada no CPF sobre número 110.354.249-40 residente domiciliado em Toledo-PR Rua Barão do Rio Branco número 900. Vice Tesoureiro Fernando Tobaldine brasileiro, solteiro, cameramen portador da cédula de RG 7820994-1 expedida pelo instituto de identificação do Paraná e cadastrada no CPF sobre número 026.925.529-03 residente domiciliado em Toledo-PR Rua Aumirante Damandare 382 Tancredo Neves. Conselho fiscal Amarildo José Fernandes brasileiro, solteiro, radialista portador da cédula de RG 5007593-1 expedida pelo instituto de identificação do Paraná e cadastrada no CPF sobre número 839.442.149-00 residente domiciliado em Toledo-PR Rua Orlando Dezem número 153 Jardim Coopagro. Após a leitura do requerimento aprovado por aclamação. Os assuntos gerais: realização da FIJOATI esse ano, manter a participação nos conselhos e a divulgação das coisas boas de nossa cidade. Precisamos fechar o pátio do clube, pinturas na sede, parquinho para as crianças. Até então não tivemos ajuda a não ser de parceiros da ATI, diante do apresentado eu Rafael da Silveira lavrei a presente ata que será assinada por mim e os demais presentes

Rafael da Silveira  
Maurice Buit...

~~PP~~: Gilmar Angelo

Rurik

Angelo Augusto de Assis

Rurik Matheu Loef

**ATI** – Associação Toledana de Imprensa

Endereço: R. Giustina Genari, 34 - Tocantins, Toledo - PR, 85904-480

Presidente: MARCOS WILLIAN BIRCK DE SOUZA

Residente na rua presidente Teodoro da Fonseca, nº 1351, jardim Pancera, nesta cidade de Toledo/PR, CEP: 85.902-300

Telefone: (45) 99921-2583

e-mail: [midiaaudiomb@hotmail.com](mailto:midiaaudiomb@hotmail.com)

Facebook: MARCOS BIRCK

INSTAGRAM: @marcos\_birck

002215  
lm

2340

PROCESSO Nº 598/2022

21/03/22 - 09:38  
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

# DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a **Associação dos Profissionais dos Órgãos de Comunicação Social de Toledo**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.679.040/0001-07, com sede na Rua Giustina Genari, S/N, Jardim Planalto e foro na Cidade de Toledo- Paraná, não possui fins lucrativos, que os cargos de diretoria não são remunerados, e que em caso de dissolução destinará o patrimônio à instituição congênere ou ao Município, o patrimônio é aplicado na consecução do objetivo social e a gestão administrativa e patrimonial garante e preserva o interesse público.

Toledo, 16 de fevereiro de 2024.



**Marcos Willian Birck de Souza**

Presidente


CPF: 090.399.629-44

A Câmara Municipal de Toledo - PR.

ASSOC DOS PROFISSIONAIS DOS ORGAOS DE COM SOCIAL DE TOO, cadastrada no CNPJ nº 78.679.040/0001-07, neste ato representada por sua Presidente a Sra. **MARCOS WILLIAN BIRCK DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 10.441.434-6 expedida pelo instituto de identificação do estado do Paraná, e cadastrada no CPF sob nº 090.399.629-44, residente e domiciliado em Toledo-PR à Rua Presidente João Goulart, nº 176 – Jardim Pancera, **DECLARA** para os devidos fins e quem interessar possa, sob as penas da Lei, que os cargos da diretoria não são remunerados e a Associação não possui fins lucrativos. Em caso de dissolução, a mesma destinará o patrimônio à instituição congênere ou ao Município. O patrimônio é aplicado na consecução do objeto social e a gestão administrativa garante e preserva o interesse público.

E, para que o presente surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Toledo, 18 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
ASSOC DOS PROFISSIONAIS DOS ORGAOS DE COM SOCIAL DE TOO  
MARCOS WILLIAN BIRCK DE SOUZA  
Presidente